



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Processo nº 999100.000001/2018-31

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por sua presidente, Vereador **REGINALDO DA LUZ PUJOL**, inscrito no CPF sob nº 012.070.240-15 e **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na RUA HENRI DUNANT, 780, TORRES A E B, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04709-110, inscrita CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente de Contas de Governo, senhora Caissie Fagundes Ribas, CPF nº 946.603.440-53, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 999100.000001/2018-31, e com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 524/16, celebrado e 23 de maio de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel celular (serviço móvel pessoal – SMP), com disponibilização de aparelhos em comodato e de acesso à Internet, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2020, com base na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.58.02.00.00 – Serviços de Telecomunicações – Móvel - Projeto Atividade 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 21/05/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **caissie fagundes ribas, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0143132** e o código CRC **5455862E**.
